

Lei nº 20/71

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- A taxa de conservação de Estradas, devida pelos proprietários rurais, por alquile é fixada em 1,2% (um inteiro e dois décimos) do salário mínimo regional vigente em 31 de dezembro do ano anterior ao exercício financeiro.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972.

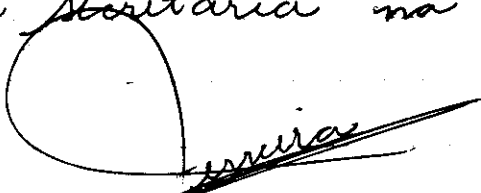
Artigo 3º Revogam-se as disposi-

cois em contrario.

Prefeitura municipal de Curitiba, 29 de de-
zembro de 1971.


Rosalvo Soares de Souza
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria na data su-
pra.


~~Secretaria~~
Suzana M. G. Ferreira
Secretaria.